



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

## LEI Nº. 4017/13 – DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

Autógrafo Nº 99/13- 13/8/2013  
Projeto de Lei nº 84/13 – 7/8/2013  
Autoria: Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 79.000,00, (SETENTA E NOVE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

**CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

01.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

217.10.301.0019.2.035.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R\$ 27.000,00

225.10.301.0021.2.037.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 10.000,00

226.10.301.0021.2.037.3.1.90.13 – Obrigações Patronais..... R\$ 20.000,00

233.10.304.0022.2.038.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 13.000,00

235.10.304.0022.2.038.3.1.90.13 – Obrigações Patronais..... R\$ 9.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 79.000,00**

Art. 2º O valor do presente crédito especial será coberto pela anulação parcial da seguinte dotação e programa de despesa:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

01.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

209.10.301.0019.2.035.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 79.000,00

**TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 79.000,00**

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 14 de Agosto de 2013.

  
CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO  
Prefeito Municipal